

**TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**Realizada em 08 de março de 2022**

Aos 08 dias do mês de março de 2022, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Sala Volpi, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, (i) **TIVIT Holding S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Sala Matisse, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.524.018/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, o Sr. **André Correia da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.290.977-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 289.440.478-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e por seu Diretor Executivo Financeiro, o Sr. **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 04.801.039-1-IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 713.295.957-34, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) o Sr. André Correia da Silva, acima qualificado, reuniram-se em Assembleia Geral, nos termos do artigo 80 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, a ser denominada **TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença (Anexo I). Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Correia da Silva, acima qualificado, e secretariados pelo Sr. Paulo Sérgio Carvalho de Freitas, acima qualificado. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que, como era do conhecimento de todos, o objetivo específico da Assembleia Geral é o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações a ser denominada **TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, que terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Sala Volpi, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com capital de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscrito de acordo com o Boletim de Subscrição (Anexo II), sendo (i) 299.999 (duzentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pela TIVIT Holding S.A., acima qualificada; (ii) 1 (uma) ação ordinária integralizada neste ato em moeda corrente nacional pelo Sr. André Correia da Silva, acima qualificado; e (iii) 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias a serem integralizadas em

DS  
ACDS

DS  
&

DS  
[Assinatura]



moeda corrente nacional pela TIVIT Holding S.A., acima qualificada, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir deste ato. Em seguida, o Sr. Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do Estatuto Social, que irá reger a Companhia, solicitando a mim, na qualidade de Secretário, que passasse à leitura do referido estatuto em voz alta para todos os presentes. Concluída a leitura do Estatuto Social, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, o Sr. Presidente considerou aprovado, sem reserva e/ou qualquer espécie de ressalva, o texto do Estatuto Social da Companhia em constituição, que passa a ser parte integrante da presente Ata de Assembleia Geral na forma do Anexo III. Dando prosseguimento, foi colocada em votação a constituição, em definitivo, da Companhia, tendo sido aprovada por unanimidade pelos subscritores. Face ao resultado da votação, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, que iniciará suas atividades mediante a devida autorização do Banco Central do Brasil para tanto e será regida pela legislação aplicável e por seu Estatuto Social, aprovado pelos presentes. Retomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que competia aos Srs. Acionistas deliberar sobre a eleição dos membros do Diretoria Estatutária, em conformidade com o previsto no Estatuto Social da Companhia. Posta a matéria em votação e colhidos os votos, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros para Diretoria Estatutária: i) o Sr. **André Correia da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.290.977-4SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 289.440.478-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**, com as seguintes atribuições: (a) estabelecer o modelo de gestão da Companhia e fazê-lo cumprir; (b) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada pela Assembleia Geral; (c) dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e às disposições estatutárias; (d) dirigir as relações públicas da Companhia; (e) aprovar os regulamentos das Diretorias; (f) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia; (g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (h) representar institucionalmente a Companhia; (i) ser responsável pelo envio e atualização de dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad); ii) **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 04.801.039-1-IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 713.295.957-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Financeiro**, com as seguintes atribuições: (a) desenvolver e coordenar o planejamento financeiro e orçamento anual da Companhia; (b) liderar a gestão de risco analisando o passivo e os investimentos

DS  
ACDS

DS  
AS

DS

necessários da Companhia; (c) analisar e decidir sobre estratégias de investimento considerando os riscos de caixa e liquidez; (d) avaliar e implementar os planos de captação de recursos e estrutura de capital da Companhia para investimentos futuros; (e) garantir suficiente fluxo de caixa para as operações da Companhia; (f) fazer a gestão de relacionamentos com fornecedores; (g) apresentar resultados regulares das operações e estimativas de resultados para períodos futuros; (h) garantir a conformidade com a legislação vigente e do Banco Central do Brasil e com as políticas da empresa (i) ser responsável pela contabilidade da Companhia e auditoria independente; (iii) **Tatiana Silva Lorenzi**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.086.483-6 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 016.290.749-42, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora de Recursos Humanos, Compliance e Ouvidoria**, com as seguintes atribuições: (a) responder pelo planejamento, organização, direção e controle das atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas; (b) estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento e planos de carreiras; (c) determinar o planejamento de recursos humanos para as necessidades da Companhia tanto para a quantidade de recursos, quanto para a formação e qualificação continuada destes profissionais; (d) em matéria de *compliance*, (1) deverá implementar e manter política de conformidade compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade. Para tanto, o risco de conformidade deverá ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Companhia, nos termos de regulamentações específicas e das normas determinadas pelo Banco Central do Brasil, política de segurança cibernética adequada ao tipo de operação da Companhia e de acordo com as normas e legislações competentes, política de prevenção à lavagem de dinheiro e política de relacionamento com o cliente, e (2) fornecer informações para a Companhia e terceiros, acerca de normas legais e regulatórias para a operação e funcionamento da Companhia; e (e) estabelecer e garantir o devido funcionamento de veículos de comunicação com clientes, usuários, fornecedores e colaboradores que permitam o registro e acompanhamento de dúvidas, sugestões ou até mesmo denúncias de fraudes ou irregularidades, incluindo a Ouvidoria da Companhia cujas regras de funcionamento são estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, sendo responsável ainda pelo Sistema de Registro de Denúncias, Reclamações e Pedidos de Informação (RDR); e (iv) **Orlando Silva Pereira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.408.756-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 022.454.648-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

DS  
ACDS

DS  
S

DS  
[Imagem]



com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor de Operações Financeiras**, com as seguintes atribuições: (a) coordenar o processo de captação de recursos junto às instituições financeiras e o Mercado de Capitais, garantindo condições compatíveis com a estratégia de rentabilidade e crescimento esperados pela Companhia; (b) garantir a correta apresentação financeira da dívida e saldos de caixa e o cumprimento de todas as obrigações financeiras e não financeiras nos prazos estipulados; (c) planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira (contas a pagar e contas a receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria), visando assegurar que todas as tarefas sejam executadas dentro das normas e políticas estabelecidas pela Companhia e do Banco Central do Brasil; (d) levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro, visando contribuir para a elaboração de planos de ação que levem a Companhia a atingir seus objetivos; (e) coordenar e orientar as atividades da área financeira, visando assegurar adequado controle sobre toda a movimentação financeira da Companhia, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários; (f) negociar diretamente com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros ao menor custo possível e obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras e investimentos e menor custo das tarifas bancária; e (g) ser responsável por (1) cadastro de clientes do SFN – CCS, (2) contas de pagamento, (3) questões de participação no PIX, (4) cumprimento das normas relativas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos SPI e à Conta PI, (5) compartilhamento de informações no Open Banking, (7) procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de pagamento pré-paga, (8) remessa ao BACEN de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas, e (9) assuntos relacionados ao SPB/administração de Conta de Liquidação. Todos os membros eleitos foram devidamente investidos em seus cargos, em caráter precário, e somente tomarão posse, mediante assinatura dos respectivos termos de posse. Os eleitos declararam, ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Ainda, restou deliberado na Assembleia Geral que todas as publicações referentes à Companhia serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo. Por fim, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, inclusive no que se refere à solicitação ao Banco Central do Brasil, pela Companhia ora constituída, de autorização de funcionamento como instituição de pagamento. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a

DS  
ACDS

DS  
S

DS  
[Stamp]



presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes. encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes à reunião.

Mesa:

DocuSigned by:  
*André Correia da Silva*  
CF8721B1D28E4C2...

André Correia da Silva  
Presidente

DocuSigned by:  
*Paulo Sérgio Carvalho de Freitas*  
05F2BAF6FE4C46E...

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas  
Secretário

Subscritores:

**TIVIT HOLDING S.A.:**

DocuSigned by:  
*André Correia da Silva*  
CF8721B1D28E4C2...

André Correia da Silva  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Paulo Sérgio Carvalho de Freitas*  
05F2BAF6FE4C46E...

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas  
Diretor Executivo Financeiro

**ANDRÉ CORREIA DA SILVA:**

DocuSigned by:  
*André Correia da Silva*  
CF8721B1D28E4C2

Visto do Advogado:

DocuSigned by:  
*Charline Codognotto*  
66208C0695BE483...

Charline Codognotto  
OAB/SP nº231.562

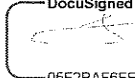


**ANEXO I À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. REALIZADA EM 08 de março de 2022.**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ACIONISTA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº DE AÇÕES</b>
01	<b>TIVIT HOLDING S.A.</b>	Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, São Paulo/SP	2.999.999
02	<b>ANDRÉ CORREIA DA SILVA</b>	Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, São Paulo/SP	1

DocuSigned by:



05F2BAF6FE4C46E

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas  
Secretário

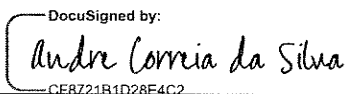
**ANEXO II À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TBANKS INSTITUIÇÃO  
DE PAGAMENTO S.A. REALIZADA EM 08 de março de 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>ACIONISTA SUBSCRITOR</b>	<b>Nº DE AÇÕES</b>	<b>VALOR DA SUBSCRIÇÃO</b>	<b>VALOR INTEGRALIZADO</b>	<b>VALOR A INTEGRALIZAR</b>
<b>TIVIT HOLDING S.A.</b> , sociedade por ações com sede na sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Sala Matisse, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.524.018/0001-20	2.999.999	R\$2.999.999,00	R\$299.999,00	R\$2.700.000,00
<b>ANDRÉ CORREIA DA SILVA</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.290.977-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 289.440.478-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo	1	R\$1,00	R\$1,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$3.000.000,00</b>	<b>R\$300.000,00</b>	<b>R\$2.700.000,00</b>

**TIVIT HOLDING S.A.:**

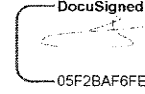
DocuSigned by:



CF8721B1D28E4C2

André Correia da Silva  
*Diretor Presidente*

DocuSigned by:



05F2BAF6FE4C46E...

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas  
*Diretor Financeiro*

**ANDRÉ CORREIA DA SILVA:**

DocuSigned by:



CF8721B1D28E4C2

DocuSigned by:



05F2BAF6FE4C46E...

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas  
*Secretário*

**ANEXO III À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. REALIZADA EM 08 de março de 2022.**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia") é uma instituição de pagamento constituída sob a forma de sociedade por ações de direito privado e capital fechado, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Sala Volpi, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria Estatutária, conforme o caso.


**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de serviços de emissão de moeda eletrônica, incluindo a emissão de instrumento de pagamento pré-pago, a gestão de contas de pagamento do tipo pré-paga, a disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica previamente aportada nessas contas, a conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, bem como o credenciamento para aceitação da moeda eletrônica; (b) a prestação de serviços de iniciação de transações de pagamento; (c) outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil; (d) prestação de serviço de correspondente para instituições financeiras; (e) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (f) o desenvolvimento e operação de plataformas digitais para prestação dos serviços acima indicados; e (g) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

DS  


DS  
ACDS

DS  




**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e a ser integralizado, é de R\$ 3.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

**Artigo 7º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - As ações em que se divide o capital subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

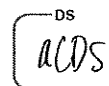
**Parágrafo Único** - Não haverá direito de preferência na conversão de debêntures conversíveis em ações e na conversão de bônus de subscrição.

**Artigo 10** - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado por Assembleia Geral, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 11** - A Companhia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

#### **SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL**





**Artigo 12** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76, pelo Diretor Presidente.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer Diretor Estatutário, escolhido pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto:

- (a) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;
- (b) aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- (c) a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (d) deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (e) autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- (f) aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- (g) aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto;
- (h) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia

DS

DS  
ACDS

DS



ou a outra sociedade sob seu controle.

- (i) deliberar sobre a abertura de capital;
- (j) aprovar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia e das controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações, e ainda aprovar quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a investimentos em ativos fixos, que não aqueles previstos no aludido Plano Anual de Negócios;
- (k) aprovar qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer acionista ou Parte Relacionada (conforme definição do parágrafo primeiro abaixo);
- (l) aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), ajustada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") desde 31 de dezembro de 2021;
- (m) aprovar a contratação, seja a Companhia credora ou devedora, de empréstimos ou outras obrigações financeiras, em valor que exceda a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), ajustado pelo IPCA desde 31 de dezembro de 2021 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);
- (n) autorizar a celebração de quaisquer contratos com fornecedores em valor que exceda a quantia de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), ajustada pelo IPCA desde 31 de dezembro de 2021 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);
- (o) autorizar a celebração de quaisquer contratos com clientes em valor que exceda a quantia de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), ajustada pelo IPCA desde 31 de dezembro de 2021 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);
- (p) aprovar a alienação, oneração ou locação, pela Companhia, de ativos relevantes para suas operações, assim entendidos como aqueles cujo valor de mercado represente, individualmente, quantia superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais), ajustada pelo IPCA desde 31 de dezembro de 2021;

DS

DS  
ACDS

DS



- (q) autorizar a concessão pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações que sejam assumidas no curso de seus negócios, com observância da Política de Alçadas referida na alínea (bb) abaixo;
- (r) aprovar a contratação e substituição pela Companhia de sua empresa de auditoria independente, que deverá estar devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ter notória reputação internacional;
- (s) eleição, reeleição, destituição e substituição dos Diretores Estatutários da Companhia;
- (t) aprovar a política salarial e planos de incentivos aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, incluindo a criação de planos de outorga de direitos sobre ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, nos termos do artigo 10 deste Estatuto Social;
- (u) autorizar a alienação por qualquer forma ou oneração de investimentos detidos pela Companhia em outras sociedades;
- (v) aprovar a realização de investimentos e aquisições de participações pela Companhia em outras sociedades;
- (w) aprovar a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know how*, software ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível;
- (x) fixar a remuneração individual dos administradores da Companhia;
- (y) exercer o direito de voto pela Companhia, quando aplicável, em relação às matérias enumeradas neste artigo, incluindo, mas sem limitação, eleição de administradores, membros do conselho de administração ou diretores estatutários, nas assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões de conselho de administração ou alterações de contrato social de qualquer sociedade da qual a Companhia seja direta ou indiretamente acionista ou sócia;
- (z) aprovar a assunção de obrigações que possam acarretar responsabilidade à

DS

DS  
ACDS

DS

Companhia por lucros cessantes, danos emergentes, danos indiretos e perdas financeiras, nos termos do parágrafo segundo deste artigo;

(aa) aprovar a abertura e encerramento, no exterior, de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos relacionados ao objeto social da Companhia;

(bb) definir a política que estabeleça os valores, parâmetros e condições em que a Companhia estará legalmente obrigada, bem como a forma pela qual a Companhia deverá se fazer representar ("Política de Alçadas");

(cc) deliberar sobre operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independentemente do mercado em que sejam negociados ou registrados, bem como da forma de realização, e celebrados exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*), observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;

(dd) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(ee) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;

(ff) aprovar a emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários para distribuição pública ou privada, incluindo notas promissórias comerciais.

**Parágrafo 1º** – Para os fins deste Estatuto, "Parte Relacionada" significa (i) qualquer Membro da Família do acionista; (ii) qualquer Afiliada do acionista; e (iii) no caso de acionista que seja Fundo de Investimento, seus quotistas e seu administrador e/ou gestor, ou qualquer de suas Afiliadas. Ainda, para os fins deste Estatuto Social, "Afiliada" significa qualquer pessoa ou sociedade que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum de qualquer acionista, tendo "Controle" e suas variações, o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à

DS  


DS  
ACDS

DS  




pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante; e "Membros de Família" significa, em relação a uma pessoa natural, seus pais, seu cônjuge, seus ascendentes e descendentes diretos, irmãos e colaterais até o 2º (segundo) grau, nos termos da Deliberação CVM 642/10, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05.

**Parágrafo 2º** - A Companhia não se obriga pela assunção de compromissos ou obrigações que envolvam lucros cessantes, danos emergentes; danos indiretos e perdas financeiras, exceto se expressamente aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - A aprovação, pela Assembleia Geral das operações previstas no item (cc) deste artigo dependerá de prévia proposta da Diretoria Estatutária da Companhia, identificando, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (*hedge*); (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos; e (iv) eventuais informações adicionais solicitadas pela Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade.

**Artigo 15** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

## SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

### Subseção I Disposições Gerais

**Artigo 16** - A Companhia será administrada por uma Diretoria Estatutária.

**Parágrafo Único** - O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

DS

DS  
ACDS

DS



## Subseção II Da Diretoria Estatutária

**Artigo 17** - A Diretoria Estatutária será composta por 4 (quatro) Diretores Estatutários, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor de Recursos Humanos, *Compliance* e Ouvidoria; e (iv) Diretor de Operações Financeiras.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários serão eleitos por Assembleia Geral e devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76. Compete à Assembleia Geral definir as funções e poderes dos Diretores Estatutários quando for deliberada sua eleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria Estatutária não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores Estatutários.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor Estatutário, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de substituto em até 90 (noventa) dias contados da data em que for constatado o impedimento ou a vacância.

**Parágrafo 4º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor Estatutário por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor Estatutário, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor Estatutário, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor Estatutário não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor Estatutário.

**Parágrafo 6º** - É permitido que um Diretor Estatutário acumule 1 (um) outro cargo na Diretoria da Companhia.

DS  


DS  
ACDS

DS  




**Artigo 18** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações da Diretoria Estatutária constarão de atas lavradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria Estatutária e assinadas pelos Diretores Estatutários presentes.

**Parágrafo 2º** - As reuniões da Diretoria Estatutária serão realizadas na sede ou em filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação.

**Artigo 19** – Compete aos Diretores Estatutários, de forma conjunta:

- (a) administrar e gerir os negócios da Companhia;
- (b) rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Companhia, tendo em vista as necessidades de ampliação dos negócios e as modernas técnicas de administração;
- (c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Estatutária, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados do exercício anterior, conforme aplicável; e
- (e) apresentar trimestralmente em Assembleia Geral as informações financeiras trimestrais da Companhia e suas controladas.

**Parágrafo Único** – Será obrigatória a aprovação prévia e formal do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, para a realização de qualquer despesa, investimentos, alienação, oneração ou locação, pela Companhia, de seus ativos, doações ou quaisquer outros tipos de obrigações ou transações que envolva desembolso de valores pela Companhia.

**Artigo 20** - A representação da Companhia será realizada na forma descrita neste artigo.

DS

DS  
ACDS

DS

**Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Presidente a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele, competindo-lhe assegurar o respeito às leis vigentes e à política e objetivos estabelecidos pelas autoridades governamentais, bem como à orientação geral estabelecida e às deliberações da Assembleia Geral, competindo-lhe, ainda, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia, elaborar e apresentar em Assembleia Geral o Plano Anual de Negócios e o orçamento anual da Companhia, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária.

**Parágrafo 2º** - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores Estatutários, 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) procurador ou, ainda, de 2 (dois) procuradores, de acordo com a Política de Alçadas devidamente aprovada pela Diretoria Estatutária.


**Parágrafo 3º** - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia.

**Parágrafo 4º** - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que estas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo 5º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor Estatutário, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados em Assembleia Geral.

DS  


DS  
ACDS

DS  




**Artigo 21** – As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas na forma do artigo 18 acima, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos que compõem o corpo de diretores estatutários, incluindo-se obrigatoriamente o voto do Diretor Presidente, tendo o Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22** - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

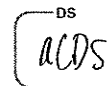
**Parágrafo 2º** - Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

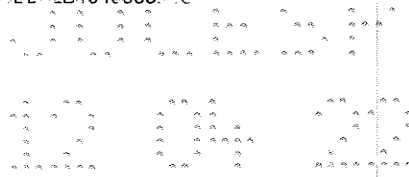
**Parágrafo 3º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor Estatutário, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

### **CAPÍTULO IV OUVIDORIA**

**Artigo 23** - A Companhia terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 01 (um) Ouvidor, que tem por finalidade:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.





**Parágrafo 1º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto e informado ao demandante;
- (d) manter a Diretoria Estatutária informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los; e
- (e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria Estatutária da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativa e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 2º** - O atendimento prestado pela Ouvidoria será identificado através de número de protocolo, o qual será fornecido ao demandante, bem como será gravado, na hipótese de realização do atendimento por telefone ou terá a respectiva documentação arquivada, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico.

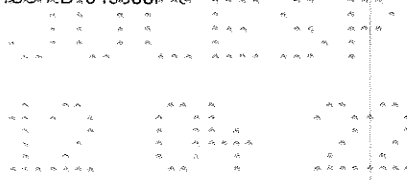
**Parágrafo 3º** - O Ouvidor será nomeado pela Diretoria da Companhia e deverá preencher as condições e requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**Parágrafo 4º** - O Ouvidor terá mandato por prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a reeleição. A Diretoria da Companhia poderá destituir o Ouvidor caso este (i) descumpra suas atribuições previstas neste Estatuto Social e/ou qualquer regra de funcionamento da Ouvidoria; (ii) apresente conduta ética incompatível com a dignidade da sua função; (iii) cometa falta grave, tal qual qualificada na legislação trabalhista. Em caso de procedimento de destituição do Ouvidor, será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

DS

DS  
ACDS

DS



**Parágrafo 5º** - A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

**Parágrafo 6º** - É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 24** - O exercício social corresponde ao ano civil e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Companhia deve elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 2º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 3º** - Os resultados apurados no exercício social terão obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro;
- (b) absorção de prejuízos, se existirem;
- (c) do saldo remanescente do resultado do exercício após os itens (a) e (b), se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, as participações de empregados e de administradores; e
- (d) após as deduções de (a) a (c), conforme aplicável, do restante, denominado "lucro líquido": (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) haverá o pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 24 deste Estatuto e na lei; e (iii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído como dividendos além dos dividendos

DS

DS  
ACDS

DS

obrigatórios previstos no artigo 24 deste Estatuto, exceto em caso de retenção prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 25** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

**Parágrafo 1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.


**Parágrafo 4º** - Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo 5º** - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

**Parágrafo 6º** - A Assembleia Geral deliberará sobre proposta da Diretoria Estatutária de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral ordinária que apreciar as demonstrações

DS  


DS  
ACDS

DS  


financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 26** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

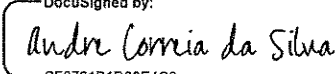
**Artigo 27** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.


**Artigo 28** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 29** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

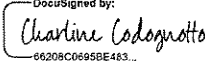
**Artigo 30** - Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente estatuto social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 08 de março de 2022.

DocuSigned by:  
  
CF8721B1D28E4C2...  
André Correia da Silva Paulo  
Presidente

DocuSigned by:  
  
D5F28AF8FEAC16E...  
Sérgio Carvalho de Freitas  
Secretário

Visto do Advogado:

DocuSigned by:  
  
06208C06958E483...  
Charline Codognotto  
OAB/SP nº231.562



## TERMO DE POSSE

### DIRETOR PRESIDENTE

### ANDRÉ CORREIA DA SILVA

Pelo presente instrumento, o Sr. **André Correia da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.290.977-4SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 289.440.478-63 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, toma posse do cargo de Diretor Presidente da **TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (a “Companhia”), para o qual fora eleita por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 08 de março de 2022, com mandato de 1 (um) ano, permanecendo, no entanto, em seu cargo até que seja reeleito ou eleito seu substituto.

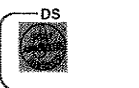
O Sr. **André Correia da Silva** neste ato, declara, nos termos e para os fins da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

O Sr. **André Correia da Silva** declara, ainda, que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima referido.

São Paulo, 08 de março de 2022.

DocuSigned by:  
*André Correia da Silva*  
CF8721B1D28E4C2...

**André Correia da Silva**



**TERMO DE POSSE**

**DIRETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

**ORLANDO SILVA PEREIRA**

Pelo presente instrumento, o Sr. **ORLANDO SILVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no RG SSP/SP nº 12.408.756-5 e no CPF/MF nº 022.454.648-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, toma posse do cargo de **Diretor de Operações Financeiras** da **TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (a “Companhia”), para o qual fora eleita por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 08 de março de 2022, com mandato de 1 (um) ano, permanecendo, no entanto, em seu cargo até que seja reeleito ou eleito seu substituto.

O Sr. **ORLANDO SILVA PEREIRA** neste ato, declara, nos termos e para os fins da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

O Sr. **ORLANDO SILVA PEREIRA** declara, ainda, que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima referido.

São Paulo, 08 de março de 2022.

DocuSigned by:

*Orlando Silva Pereira*

30266FA97531426

**ORLANDO SILVA PEREIRA**



**TERMO DE POSSE**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**PAULO SÉRGIO CARVALHO DE FREITAS**

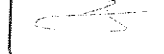
Pelo presente instrumento, o Sr. **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 04.801.039-1-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 713.295.957-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, toma posse do cargo de **Diretor Financeiro** da **TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (a "Companhia"), para o qual fora eleita por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 08 de março de 2022, com mandato de 1 (um) ano, permanecendo, no entanto, em seu cargo até que seja reeleito ou eleito seu substituto.

O Sr. **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas** neste ato, declara, nos termos e para os fins da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

O Sr. **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas** declara, ainda, que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima referido.

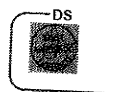
São Paulo, 08 de março de 2022.

DocuSigned by:



05E2BAE6FE4C46E

**Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**



**TERMO DE POSSE**

**DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, COMPLIANCE E OUVIDORIA**

**TATIANA SILVA LORENZI**

Pelo presente instrumento, o Sra. **Tatiana Silva Lorenzi**, brasileira, casada, psicóloga, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.086.483-6-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob n.º 016.290.749-42, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, CEP 05423-110, toma posse do cargo de **Diretora de Recursos Humanos, Compliance e Ouvidoria** da **TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (a “Companhia”), para o qual fora eleita por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 08 de março de 2022, com mandato de 1 (um) ano, permanecendo, no entanto, em seu cargo até que seja reeleito ou eleito seu substituto.

O Sra. **Tatiana Silva Lorenzi** neste ato, declara, nos termos e para os fins da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

A Sra. **Tatiana Silva Lorenzi** declara, ainda, que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima referido.

São Paulo, 08 de março de 2022.

DocuSigned by:

*Tatiana Silva Lorenzi*

8A1E767FC80D446...

**Tatiana Silva Lorenzi**



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: F71454BE9519484984BDEB1949533F16

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: tbanks\_IP-ata\_constituicao-2022-03-08.pdf, tbanks-termo de posse-tatiana lorenzi-dire...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 26

Assinaturas: 17

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 58

Charline Codognotto

Assinatura guiada: Ativado

Av. das Nações Unidas, n.o 8.501 - 9o andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

(entrada pela Rua Ofélia)

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 05423-110

charline.codognotto@tivit.com

Endereço IP: 200.185.183.142

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Charline Codognotto

Local: DocuSign

11/03/2022 17:56:32

charline.codognotto@tivit.com

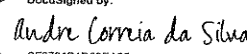
**Eventos do signatário**

Andre Correia da Silva

andre.correia@tivit.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 CF8721B1D28E4C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

**Registro de hora e data**

Enviado: 11/03/2022 18:06:36

Visualizado: 14/03/2022 09:28:35

Assinado: 14/03/2022 09:29:23

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/08/2021 08:43:56

ID: 19f1d92a-5370-46a0-83cd-663b3faca7b8

Charline Codognotto

charline.codognotto@tivit.com

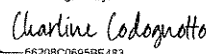
Advogado Sr

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS,  
SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:  
  
 66208C0695BE483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.185.183.142

Enviado: 11/03/2022 18:06:35

Visualizado: 11/03/2022 18:09:10

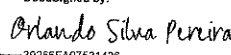
Assinado: 11/03/2022 18:09:36

Orlando Silva Pereira

Orlando.Pereira@tivit.com

Diretor de Tesouraria

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 39286FA97531426...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 11/03/2022 18:06:36

Visualizado: 11/03/2022 18:24:25

Assinado: 12/03/2022 10:09:14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/03/2022 18:24:25

ID: da26b5e0-bc76-4acb-9751-b59918ddc314


Paulo Sergio Carvalho de Freitas

paulo.freitas@tivit.com

Chief financial officer

TIVIT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 05F2BAF6FE4C46E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 11/03/2022 18:06:35

Visualizado: 11/03/2022 19:50:40

Assinado: 11/03/2022 19:51:09

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Eventos do signatário**

Tatiana Silva Lorenzi  
 tatiana.lorenzi@tivit.com  
 Chief Human Resources Officer  
 TIVIT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não disponível através da DocuSign

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Tatiana Silva Lorenzi*  
 8A1E767FC80D448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.185.183.143

**Registro de hora e data**

Enviado: 11/03/2022 18:06:36  
 Visualizado: 11/03/2022 18:45:51  
 Assinado: 11/03/2022 18:46:37

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/03/2022 18:06:37
Entrega certificada	Segurança verificada	11/03/2022 18:45:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/03/2022 18:46:37
Concluído	Segurança verificada	14/03/2022 09:29:23
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



## Declaração

Eu, Paulo Sergio Carvalho de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 048010391, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 713.295.957-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Bento Branco de Andrade Filho, 621, Sala Volpi, Jardim Dom Bosco, SP, São Paulo, CEP 04757-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado por PAULO SERGIO CARVALHO DE FREITAS 11/05/2024  
CPF: 71329595734  
Papel: TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A  
Data/Hora da Assinatura: 22/03/2022 14:38:19 BRT  
Emissão: 22/03/2022 14:38:19 BRT

Paulo Sergio Carvalho de Freitas

RG: 048010391

TBANKS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: FC123AC41FD04A04BC46BDEE52E6FAAE

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: capa\_requerimento637829579116031266.pdf, DeclaracaoSIL637829579190875649.pdf, Documen...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Bianca Rodrigues Oliveira

Assinatura guiada: Ativado

Av. das Nações Unidas, n.o 8.501 - 9o andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

(entrada pela Rua Ofélia)

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 05423-110

bianca.oliveira@tivit.com

Endereço IP: 200.185.183.143

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Bianca Rodrigues Oliveira

Local: DocuSign

16/03/2022 12:24:40

bianca.oliveira@tivit.com

**Eventos do signatário**

Paulo Sergio Carvalho de Freitas

paulo.freitas@tivit.com

Chief financial officer

TIVIT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

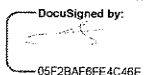
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

- CPF do signatário: 71329595734

Cargo do Signatário: Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Assinatura**DocuSigned by:  
  
05F2BAF6FE4C46E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.39.96.180

**Registro de hora e data**

Enviado: 16/03/2022 12:42:43

Reenviado: 22/03/2022 09:58:38

Visualizado: 23/03/2022 14:38:14

Assinado: 23/03/2022 14:39:43

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Charline Codognotto

charline.codognotto@tivit.com

Advogado Sr

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Copiado**

Enviado: 16/03/2022 12:42:44

Visualizado: 16/03/2022 12:45:20

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

**Status**

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

**Carimbo de data/hora**

16/03/2022 12:42:44  
23/03/2022 14:38:14  
23/03/2022 14:39:43  
23/03/2022 14:39:46

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**